

Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 19 de fevereiro de 2026.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS À PROPRIETÁRIOS RURAIS, PROGRAMA PSA BIOMA PANTANAL, SUBPROGRAMA CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, NO BIOMA PANTANAL, MATO GROSSO DO SUL.

EDITAL SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL Nº 006/2025 – SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO N. 83.000.264-2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PARTICIPAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA NO PROGRAMA PSA BIOMA PANTANAL, SUBPROGRAMA CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (PSA CONSERVAÇÃO)

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMADESC, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal – Fundo Clima Pantanal, torna pública a abertura da **segunda chamada** do processo de seleção de proprietários de imóveis rurais situados total ou parcialmente no Bioma Pantanal, em Mato Grosso do Sul, para participação no Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, no subprograma “Conservação e Valorização da Biodiversidade”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A segunda chamada integra o edital SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL n. 006/2025, publicado no DOE n. 11.887 de 16 de julho de 2025, e por ele será regido. O chamamento é executado pela SEMADESC, em colaboração com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNAR, agente-executor selecionado para o subprograma.

1.1.1. Os requisitos de elegibilidade, critérios de classificação, pontuação, termo de adesão e pagamento seguirão as diretrizes descritas no Edital SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL n. 006/2025 e em complementação e suplementação pela presente publicação.

1.2. A publicação desta Chamada, bem como todas as demais publicações dele decorrentes, serão realizadas no Diário Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>), e disponibilizadas no site da Plataforma Editais Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/edital?id=16724>).

1.3. O pagamento por excedente de vegetação nativa (AEVN) da segunda chamada **será referente apenas ao ano de 2026**.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS

2.1. As propriedades com ocorrência de fogo no ano de 2025 serão analisadas da seguinte forma:

- a) será descontada a área queimada da área excedente de vegetação nativa, para fins de cálculo, no período de Janeiro de 2025 a Janeiro de 2026;
- b) as áreas atingidas pelo fogo serão verificadas a partir das cicatrizes de fogo com a sobreposição de imagens de satélite, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE (INPE, 2019), para fins de análise;
- c) áreas com Autorização Ambiental de Manejo Integrado do Fogo não serão objeto de desconto.

3. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

3.1. Serão consideradas Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação Nativa e Substituição de Campo Nativos vigentes, as autorizações dentro da validade na data de publicação da Segunda Chamada.

3.2. Os inscritos no presente Edital que tiverem Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação Nativa e/ou Substituição de Campos Nativos vigentes deverão optar pelo cancelamento.

3.3. Quando houver requisição de Autorizações de Supressão de Vegetação Nativa e/ou Substituição de Campos Nativos, o proponente deverá solicitar o arquivamento do pedido com o preenchimento do ANEXO V – Cancelamento da Autorização Ambiental no momento da inscrição.

3.4. Os proprietários que não optarem pelo cancelamento de Autorizações de Supressão de Vegetação Nativa e/ou Substituição de Campos Nativos ou pelo arquivamento da requisição, no momento da inscrição, serão desclassificados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para participação na segunda chamada do "PSA Conservação" deverá ser realizada com o preenchimento do formulário disponibilizado online (<https://editaisms.prosas.com.br/edital?id=16724>), acompanhada da documentação exigida no item 4.2, no prazo estabelecido no Quadro 1, item 5 (Do cronograma e Prazo de vigência).

4.2. Documentação obrigatória a ser entregue na inscrição para **pessoa física**:

- a) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do documento pessoal com foto do proprietário;
- c) Cópia do Registro Geral de Imóveis (RGI), para comprovação de propriedade;
- d) No caso de mais de um proprietário, apresentar o ANEXO III - ANUÊNCIA DEMAIS PROPRIETÁRIOS preenchido e assinado;
- e) No caso de imóveis rurais em processo de inventário, deverá ser anexado aos documentos a procuração do inventariante comprovando a legalidade da inscrição em nome no espólio;
- e) Comprovante de endereço em nome do proprietário (Contas de consumo);
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Fazenda Estadual (Certidão Tributária) válida - <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida - <https://tst.jus.br/certidao1>;
- i) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas (Secretaria de Inspeção do Trabalho) - <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>;
- j) Certificado Negativa de Embargos válido, emitida pelo IBAMA - <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>;
- k) ANEXO IV – DECLARAÇÃO REGULARIDADE AMBIENTAL;
- l) Declaração Semestral de Rebanhos (Maio/2025 e Novembro/2025), emitidas pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, quando houver pecuária bovina e/ou bubalina a propriedade;
- m) Comprovante de registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR/MS;
- n) ANEXO V – CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, quando houver Autorização de Supressão de Vegetação Nativa e/ou Substituição de Campos Nativos vigente ou requerimentos; e
- o) Comprovante da conta bancária, contendo nome do proponente, banco, conta e agência. Não serão aceitos cartões de conta para recebimento de benefícios.

4.3. Documentação a ser entregue na inscrição para **pessoa jurídica**:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia dos documentos pessoais do representante legal;
- c) Cópia do Registro Geral de Imóveis (RGI), para comprovação de propriedade;
- d) No caso de mais de um proprietário, apresentar o ANEXO III – ANUÊNCIA DEMAIS PROPRIETÁRIOS, preenchido e assinado;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo ou anônimas e de instituições sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou controladores;
- f) Comprovante de endereço **em nome da empresa** (Contas de consumo);
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Fazenda Estadual (Certidão Tributária) válida - <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida - <https://tst.jus.br/certidao1>;
- j) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas (Secretaria de Inspeção do Trabalho) - <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>;
- k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) válido - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- l) Certificado Negativo de Embargos válido, emitida pelo IBAMA - <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>;
- m) ANEXO IV - DECLARAÇÃO REGULARIDADE AMBIENTAL;
- n) Comprovante de registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR/MS;
- o) ANEXO V – CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, quando houver Autorização de Supressão de Vegetação Nativa e/ou Substituição de Campos Nativos vigente ou requerimento;
- p) Declaração Semestral de Rebanhos (Maio/2025 e Novembro/2025), emitido pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, quando houver pecuária bovina e/ou bubalina na propriedade; e
- q) Comprovante da conta bancária, **em nome da empresa**, contendo banco, número da conta e agência.

4.4. Para comprovação do item "c" serão aceitos a certidão atualizada há pelo menos 1 ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente ou, em complementação, recibos de compra e venda (formalizado em cartório) ou comprovante de pagamento de Imposto Territorial (ITR ou IPTU).

4.5. **Todos** os anexos devem ser assinados eletronicamente via plataforma Gov.Br, ou assinaturas eletrônicas verificáveis pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, sob pena de desclassificação.

4.6. Será aceita apenas **uma** inscrição por CPF/CNPJ. Nos casos de mais de uma inscrição por CPF/CNPJ será

considerada a última enviada na plataforma Editais Prosas.

5. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O cronograma da segunda chamada do Edital para recebimento de propostas, análises das propostas, recursos e assinatura do termo de adesão, estão descritas na tabela a seguir (Quadro 1):

Quadro 1 - Cronograma e prazos do Edital PSA Conservação – Segunda Chamada

ETAPA	PRAZO
Publicação da Segunda Chamada do Edital e abertura das inscrições	23 de fevereiro de 2026
Encerramento das Inscrições	06 de abril de 2026
Publicação das inscrições deferidas	16 de abril de 2026
Recursos contra as inscrições indeferidas	Até 20 de abril de 2026
Publicação do resultado dos recursos	Até 27 de abril de 2026
Avaliação das propriedades com inscrição deferida	Até 01 de junho de 2026
Publicação do Resultado Final	Até 15 de junho de 2026
Assinatura do Termo de Adesão	A partir de 16 de junho de 2026

5.2. Os prazos estabelecidos no presente Edital poderão ser alterados a critério da SEMADDESC.

5.3. Os recursos, dirigidos à FUNAR, deverão ser apresentados por e-mail (psapantanal@funar.org.br), com o **Assunto: RECURSO – SEGUNDA CHAMADA (006/2025)** com os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida.

5.4. Não será analisado pedidos de recurso interposto fora do prazo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Dúvidas e recursos referentes ao edital "PSA Conservação e Valorização da Biodiversidade" – Segunda Chamada deverão ser enviadas para o e-mail psapantanal@funar.org.br, (67) 99731-9086 | (67) 3320-9759 ou se dirigindo ao endereço da FUNAR situada na Rua Marcino dos Santos, 401 – Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS.

6.1.2. A FUNAR será responsável por auxiliar os proponentes, em caso de dúvidas referentes ao preenchimento, anexo de documentação e submissão das inscrições.

6.2. **Serão eliminadas** as inscrições que:

- Deixem de anexar os documentos listados no item 4.2 (para Pessoa Física) e 4.3 (para Pessoa Jurídica);
- O CAR esteja na situação suspenso ou cancelado;
- Estejam fora dos limites do Bioma Pantanal;
- Quaisquer condições, durante a fase de avaliação das propriedades, que impeçam a análise da área por falta de informações autodeclaradas no CAR ou impossibilidade de contabilização de áreas excedente de vegetação nativa para fins de cálculo, definidas pela SEMADDESC;
- Detenham requerimento ou Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação Nativa e/ou Autorização de Substituição de Campos Nativos vigente que não optem pelo cancelamento no momento da inscrição; e
- Deixem de cumprir quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

7. TERMO DE ADESÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Os valores recebidos a título de pagamento por serviços ambientais, definido no inciso IV do caput do art. 2º da Lei Federal 14.119, de 13 de janeiro de 2021, não integram a base de cálculo do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

7.2. A identificação de desmatamento, ocorrência de fogo ou mudança no uso do solo na área excedente de vegetação nativa durante a vigência do termo de adesão, abrirá precedente para averiguação, sob pena de devolução total do valor recebido na assinatura do TERMO DE ADESÃO e impossibilidade de participação em Editais de PSA subsidiados pelo Governo do Estado por 12 meses.

7.2.1. Nos casos de ocorrência de fogo na propriedade após a assinatura do termo de adesão, será verificado o local de início do foco de incêndio, verificação de licença para queima controlada, se o incêndio foi criminoso ou não, dentre outras características pertinentes, de acordo com a Lei Federal 14.944, de 31 de julho de 2024 e Decreto Estadual 15.654, de 15 de abril de 2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A adesão ao PSA "Conservação e Valorização da Biodiversidade" não impede o proprietário de imóvel rural de aderir a outros benefícios previstos no Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, a exemplo de certificação e fomento a cadeias produtivas de valor sustentável, bem como não o impede de participar de programas privados de remuneração por serviços baseados na natureza, como a certificação e venda de créditos

de carbono.

8.2. Os dados fornecidos pelos proponentes para análise nos termos do presente edital, serão utilizados respeitando as disposições legais relativas ao tratamento de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 15.572/2020 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), garantindo a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações coletadas, armazenadas e processadas no cumprimento dos objetivos do presente edital.

Campo Grande (MS), 11 de fevereiro de 2026.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

REGISTRO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 83.005.681-2024

TERMO DE COLABORAÇÃO: 2024TR000287

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo DE Regularização de Terras (FUNTER), inscrito no CNPJ sob o n. 05.480.316/0001-41, e o INSTITUTO TAQUARI VIVO, inscrito no CNPJ sob o n. 42.551.951/0001-07.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Autorizar a utilização dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira, conforme proposta e justificativa apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, com vistas ao pleno alcance do objeto do Termo de Colaboração n. 2024TR000287.

AMPARO LEGAL: Art. 42, inciso II, letra "a", do Decreto n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

Campo Grande (MS), 19 de fevereiro de 2026.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Extrato do Contrato 004/2026/SEMADESC Nº Cadastral 29685

Processo: 83/070.015/2025
Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação- SEMADESC e a empresa FERRAZ CONTABILIDADE & COMPANY LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos e Manutenção de Software para conversão dos arquivos contidos no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado de Mato Grosso do Sul SPF, em software disponibilizado pela Receita Federal (SPED) para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD e Escrituração Contábil Fiscal ECF - MS-MINERAL e AGROSUL, em liquidação.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática 10.83101.04.122.0041.6102.0001, Fonte: 0150000001, Natureza da Despesa: 33903905, Nota de Empenho n. 2026NE000213, emitida em 05 de fevereiro de 2026.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.
Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck
Data da Assinatura: 13/02/2026
Assinam: Jaime Elias Verruck e Diogo Ferraz Silva

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 2025TR005028

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 85.009.571-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria De Estado De Turismo, Esporte E Cultura - SETESC, CNPJ 27.372.704/0001-41, e a BATAGUASSU PREFEITURA, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, para os fins que especifica.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de ações provenientes do Programa Estadual de Políticas de Proteção da Vida Animal no Estado de Mato Grosso do Sul - MS Vida Animal, Decreto Nº 16.313, de 09 de novembro de 2023, especificamente a participação operacional na organização e realização "Caravana da Castração" e "Calendário de Conscientização de Proteção aos Animais de Mato Grosso do Sul" a serem executadas no MUNICÍPIO em tela, conforme plano